

27105

01  
9

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
(Rubrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____	Número: _____

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2020

PERÍODO: 2019 A 2020  
 PRESIDENTE: Alexon Soares Cypriano VICE-PRESIDENTE: Ely Escarpini  
 1º SECRETÁRIO:   2º SECRETÁRIO:  

ASSUNTO: Proj. de Lei Nº 09/2020

INICIATIVA: Podu Executivo

HISTÓRICO: Autoriza o Poder Executivo municipal a transferir Programa e atos de Programa do Plano Plurianual e da outras providências.

Quorum inativado

Encaminhado conforme OF/CM/Nº  
 PARECER DA COMISSÃO DE: 1394/2020 em 10/06/2020

- Constituição, Justiça e Redação X
- Finanças e Orçamento X
- Fiscalização e Controle Orçamentário X
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

LEITURA: 11 / 02 / 2020  
 1ª DISCUSSÃO: 12 / 05 / 2020  
 2ª DISCUSSÃO: 26 / 05 / 2020  
 APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE:    
 REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2020.

**OF/GAP/Nº 028/2020**

Exmº. Sr.  
**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

DOCUMENTO:	Ofício
PROTOCOLO GERAL:	922
NÚMERO PRÓPRIO:	101/2020
DATA PROTOCOLO:	05/02/2020

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº ~~004~~<sup>09</sup>/2020 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal



## MENSAGEM

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 004/2020, que **autoriza ao Poder Executivo Municipal a transferir ação de Programa do Plano Plurianual deste município para o quadriênio de 2018 a 2021.**

Considerando a transferência da Gerência de Habitação, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Decreto nº 29.066, de 05/12/2019, com base no artigo 17 da Lei Municipal nº 7726, de 30/09/2019;

Considerando que na data de publicação em que o lançamento do programa PPA-Gestão de Habitação, previsto para o exercício de 2020, já havia ocorrido e que a previsão orçamentária constava da SEMDURB, impossibilitando a liquidação de despesas do programa 2145 - Habitação Digna, dentre elas o Bolsa Aluguel;

Apresentamos o presente projeto de lei visando atender a essa mudança de programa da SEMDURB para a SEMDES, necessário a sua perfeita execução.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Vereadores e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

  
**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

04

09

**PROJETO DE LEI Nº 064/2020**

DOCUMENTO: Prop. Lei
PROTOCOLO GERAL: 932
NÚMERO PRÓPRIO: 09/2020
DATA PROTOCOLADA: 05/02/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR PROGRAMA E AÇÃO DE PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o Programa 2145 – HABITAÇÃO DIGNA e suas ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de 2020, constante do Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 7.510, de 28 de novembro de 2017.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 04 de fevereiro de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 09	106/2020
Presidente	



05  
[Handwritten signature]

## MENSAGEM

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 004/2020, que **autoriza ao Poder Executivo Municipal a transferir ação de Programa do Plano Plurianual deste município para o quadriênio de 2018 a 2021.**

Considerando a transferência da Gerência de Habitação, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Decreto nº 29.066, de 05/12/2019, com base no artigo 17 da Lei Municipal nº 7726, de 30/09/2019;

Considerando que na data de publicação em que o lançamento do programa PPA-Gestão de Habitação, previsto para o exercício de 2020, já havia ocorrido e que a previsão orçamentária constava da SEMDURB, impossibilitando a liquidação de despesas do programa 2145 - Habitação Digna, dentre elas o Bolsa Aluguel;

Apresentamos o presente projeto de lei visando atender a essa mudança de programa da SEMDURB para a SEMDES, necessário a sua perfeita execução.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Vereadores e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

  
**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal



06

09  
**PROJETO DE LEI Nº 004/2020**

DOCUMENTO:	Proj. Lei
PROTOCOLO GERAL:	0932
NÚMERO PRÓPRIO:	09/2020
DATA PRODUÇÃO:	05/02/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR PROGRAMA E AÇÃO DE PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o Programa 2145 – HABITAÇÃO DIGNA e suas ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de 2020, constante do Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 7.510, de 28 de novembro de 2017.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 04 de fevereiro de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal



<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 09/06/2020	
Presidente	





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 09/2020**

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**

**Processo Legislativo. Leis  
Orçamentárias. Alteração no PPA.  
Possibilidade. Lei Complementar  
101/2000 e transparência da gestão  
fiscal. Comentários.**

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR PROGRAMA E AÇÃO DE PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O projeto visa dar amparo jurídico à alteração de classificação de programas de governo, nomenclatura de programas e inclusão de programas criados por leis específicas, adequando tais programas ao Plano Plurianual,

1. Sob o aspecto formal, podemos afirmar que o Plano Plurianual - PPA, instituído pela Constituição Federal de 1988, como instrumento normatizador do planejamento de médio prazo e de definição das macro-orientações do Governo é uma lei de periodicidade quadrienal, de hierarquia especial e sujeita a prazos e ritos peculiares de tramitação.

Consoante estabelece o art. 165, § 1º da Constituição, a lei que instituir o PPA deverá estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –  
Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



aos programas de duração continuada.

Quanto à possibilidade de alteração da lei que instituiu o Plano Plurianual, entendemos não haver óbices, mesmo porque a Constituição Federal não apresenta nenhuma vedação neste sentido; ao contrário, em seu artigo 166, §7º, estabelece que aos projetos concernentes ao Plano Plurianual - PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e ao Orçamento Anual - LOA, aplicam-se as demais normas constitucionais relativas ao processo legislativo, naquilo que não contrariar o disposto na Seção II, do Capítulo II, do Título VI, da Constituição Federal.

Desta feita, para que possam ser feitas alterações na lei que instituiu o Plano Plurianual, deve ser observado o regramento imposto pela Constituição, em especial, a iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo para deflagrar o processo legislativo, *ex vi*, do disposto no inciso I, do artigo 165 da Carta Constitucional.

Assim, entendemos ser possível a alteração da lei municipal que instituiu o plano plurianual, desde que por iniciativa do Executivo e observadas as regras do processo legislativo fixadas pela Constituição, aplicável aos Municípios por força do ***princípio da simetria com o centro***<sup>1</sup>.

Cabe, ainda, registrar que para qualquer alteração procedida no Plano

<sup>1</sup> "O princípio da simetria é um desdobramento dos princípios constitucionais extensíveis, traduzindo-se em um conceito de caráter genérico que se funda na Constituição Federal como parâmetro de validade para a autoridade constituinte decorrente e para os atos normativos estaduais, assim como para a Lei Orgânica e a legislação municipal. Dessa forma, devem ser observadas as normas de organização da União previstas pela Constituição Federal quando da criação e alteração das normas em âmbito estadual e municipal", apud Raimundo da Silva Ribeiro in "Poder constituinte decorrente e os tribunais de contas: a aplicação do princípio da simetria nas Constituições Estaduais", Revista dos Tribunais | vol. 993/2018 | p. 349 - 372 | Jul / 2018.

**"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"**

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Plurianual, torna-se **necessário promover as respectivas adequações** na LDO e na LOA, a fim de manter a compatibilidade exigida pelo artigo 165 e 166 da Constituição e dos artigos 4º e 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

2. Ressalte-se que a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, no art. 48, parágrafo único, I, que **em obediência à transparência da gestão fiscal, será incentivada a participação popular e a realização de audiências públicas em projetos que discutam planos**, diretrizes e orçamentos.

3. O projeto necessita de **quórum qualificado** para sua aprovação, nos termos do art. 105, § 1.º, II, “e”, do Regimento Interno.

Opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e considerações sobre a matéria, especificamente, no que tange à **necessidade formal de consulta popular** para legitimação da proposta. No mais, unicamente pelo âmbito formal, pelo encaminhamento regular.

É o parecer:

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 13 de fevereiro de 2020.

pt/gmc/pe.

GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador

OAB/ES 6339

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –  
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 10/2020

DATA: 14/02/2020

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
009				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO  
Presidente

*Recebi em 14/2/20  
Pauwrepatô*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

● ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAR PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRE TRÊS DIAS".

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2020.

NO SITE: [WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR](http://WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR)

**OFÍCIO CCJR Nº 001/2020**

Exmº Sr.

**Victor da Silva Coelho**

Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim

PROCESSO: 8960 /2020 TIPO PROC.: 1  
PROTOCOLO : 1433554 DATA DA ENTRADA : 06/03/2020  
ASSUNTO : PEDIDO DE INFORMACAO DA CAMARA  
!REQUER INFORMACDES ADICIONAIS PARA INSTRUIR O  
!PROJETO DE LEI 09/2020.

NOME : CAMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
E.M. REQUER.: 31.723.265/0001-41  
Sr(a) REQUERENTE, CONSULTE A POSICAO ATUAL DO SEU PROCESSO  
NO SITE: [WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR](http://WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR)

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, vem, perante Vossa Excelência, requerer informações adicionais para instruir o Projeto de Lei Nº 09/2020, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir Programa e Ação de Programa do Plano Plurianual e dá outras providências."

Assim, solicita que forneça as seguintes informações para que seja dado prosseguimento à apreciação da respectiva matéria, conforme parecer da Procuradoria Legislativa (cópia anexa):

- a) Comprovação de que houve adequação na LDO e na LOA;
- b) Comprovação de que houve consulta popular (audiência pública);

Certo de sua atenção e habitual apoio, aguardamos o seu pronunciamento e externamos nossas cordiais saudações.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 009/2020.**

**INICIATIVA: Poder Executivo Municipal.**

**RELATOR: Ely Escarpini.**

**RELATÓRIO:** Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir Programa e ação de Programa do Plano Plurianual e dá outras providências outras providências".

**VOTO DO RELATOR:** Após análise técnica, verificou-se que o Projeto de Lei necessitava de maiores documentação inerente a realização das audiências públicas realizadas. Desse modo, o Executivo foi notificado para apresentar a documentação solicitada, tendo o mesmo atendido a solicitação dessa comissão, encaminhado os documentos que seguem em anexo.

Assim sendo, considerando as informações contidas na documentação apresentada esse relator entende que o Projeto de Lei atende aos requisitos legais no que tange à constitucionalidade, motivo pelo qual **vota pelo encaminhamento regular da matéria.**

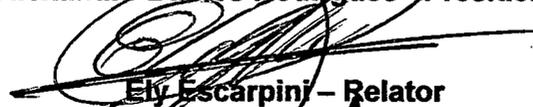
**VOTO DO PRESIDENTE:** Voto com o Relator.

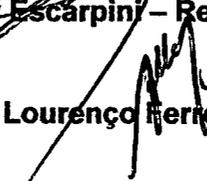
**VOTO DO MEMBRO:** Voto com o Relator.

**DECISÃO:** Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2020.

  
Alexandre Bastos Rodrigues – Presidente

  
Ely Escarpini – Relator

  
Allan Albert Lourenço Ferreira – Membro

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de abril de 2020.



**OF/GAP/Nº 116/2020**

Ao Ilustríssimo Vereador Senhor  
**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
**M.D. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**  
Nesta

Senhor Vereador,

Em resposta ao Ofício CCJR nº 001/2020, datado de 20/02/2020, protocolado sob o processo nº 8960/2020, que solicita informações complementares sobre o ~~Projeto de Lei nº 009/2020~~ (nosso nº 004/2020), que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir Programa e Ação de Programa do Plano Plurianual e dá outras providências", sirvo do presente para encaminhar em anexo:

- Cópia do Projeto de Lei nº 015/2020 (nosso nº), comprovando a necessidade do Município em adequar na legislação orçamentária para o ano de 2020, em atendimento à alínea "a" do referido ofício;
- Cópia de atas de Audiência Pública realizadas, com comprovação de consulta popular, em atendimento ao solicitado através da alínea "b" do referido ofício.

No ensejo, esperando contar com a Vossa prestimosa atenção, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br





Cachoeiro de Itapemirim, 28 de abril de 2020.

**OF/GAP/Nº 115/2020**

Exmº. Sr.  
**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 015/2020 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

  
**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351



**PREFEITURA DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

## MENSAGEM



**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 015/2020, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a transferência da Gerência de Habitação, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Decreto nº 29.066, de 05/12/2019, com base no artigo 17 da Lei Municipal nº 7726, de 30/09/2019;

Considerando que na data de publicação em que o lançamento do programa PPA-Gestão de Habitação, previsto para o exercício de 2020, já havia ocorrido e que a previsão orçamentária constava da SEMDURB, impossibilitando a liquidação de despesas do programa 2145 - Habitação Digna, dentre elas o Bolsa Aluguel;

Considerando que encontra-se em tramitação nessa Casa de Leis o Projeto de Lei nº ~~004/2020~~ (nº ~~09/2020~~ - nº da CMCI), transferindo o Programa 2145 - HABITAÇÃO DIGNA, no PPA, também da SEMDURB para a SEMDES;

Apresentamos o presente projeto de lei visando alterar a LOA 2020, promover a abertura de crédito especial e assim, atender a essa mudança de programa da SEMDURB para a SEMDES, necessário a sua perfeita execução.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Vereadores e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



**PREFEITURA DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

## PROJETO DE LEI Nº 015/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas unidades orçamentárias abaixo descritas, despesa não prevista no orçamento 2020, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor - R\$
09.01	08.244.2145.2.181	33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.181	33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0001.0000	500,00
09.01	08.244.2145.2.181	33903501000 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.181	33903599000 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.181	33903615000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.001.0001.0000	4.100,00
09.01	08.244.2145.2.181	33904899000 - DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.001.0001.0000	1.000,00
09.01	08.244.2145.2.182	33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.182	33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.182	33903910000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.001.0001.0000	5.100,00
09.01	08.244.2145.2.182	33904899000 - DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.182	33909301000 - INDENIZAÇÕES	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.182	33909302000 - RESTITUIÇÕES	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.182	33909309000 - REMOÇÃO - PESSOAL CIVIL	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.182	33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.183	33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.183	33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.181	33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.510.2102.0000	1.190.215,68
SOMA				1.202.115,68

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351.



PREFEITURA DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor - R\$
07.01	16.482.2145.2.181	33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.181	33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0001.0000	500,00
07.01	16.482.2145.2.181	33903501000 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.181	33903599000 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.181	33903606000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.181	33904899000 - DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.001.0001.0000	10.000,00
07.01	16.482.2145.2.182	33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.182	33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.182	33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.182	33904899000 - DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.182	33909301000 - INDENIZAÇÕES	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.182	33909302000 - RESTITUIÇÕES	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.182	33909309000 - REMOÇÃO - PESSOAL CIVIL	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.182	33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.183	33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.183	33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.181	33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.510.2102.0000	1.190.215,68
SOMA				1.202.115,68

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 28 de abril de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351



**PREFEITURA DE**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO\_LOA\_2020



Realizada aos vinte e SEIS dias do mês de setembro de 2019, quinta -feira, às 14:23h, na Escola Zilma Coelho Pinto, na Rua Carlos Fornazier nº 01-Ferrovários, Cachoeiro de Itapemirim-ES, para apresentação do **PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DE 2020 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL(LOA)2020**, em atendimento ao disposto no Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Art. 1º da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, e com o Art. 2º, inciso II; Art. 43, inciso II; e Art. 44; todos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades. Fizeram-se presentes na audiência, representante do Conselho Municipal de Saúde, Secretários Municipais das pastas, Coordenadora Executiva do Ipaci, Subsecretários, Gerentes, Técnicos das Secretarias envolvidos na elaboração do Projeto Lei de LDO e LOA para 2020, dentre outras pessoas da sociedade. Estiveram presentes para a condução dos trabalhos o Secretário Municipal da Fazenda, o Subsecretario de Planejamento o Sr. Jorge Elias Piazzarolo, o Contador Sr. Elizeu Crisóstomo de Vargas, a Gerente de Execução Orçamentária a Sra. Elenir Abreu Gonçalves Secco, o Sr. Sebastião Oliveira Guimarães enquanto Agente de Serviços Públicos Municipais e representantes do Cerimonial do Gabinete o Sr. Ramon Barros e equipe Rosimar Braga e Cleide Prado. Em início ao ato público o Sr. Ramon iniciou a audiência agradecendo a presença de todos os Secretários e Vereadores presentes explanando sobre o significado de LDO e LOA, passando a palavra ao Sr. Eder Botelho da Fonseca Secretário Municipal da Fazenda. O Sr. Eder iniciou a apresentação agradecendo a presença de todos. Eder fez uma breve explanação sobre o principal objetivo da LDO e LOA e desse evento para o Município e disse que no final passará a palavra aos presentes que quiserem fazer questionamentos. Assim, posterior a audiência será aberto a

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274



Prefeitura Municipal de  
Cachoeiro de Itapemirim

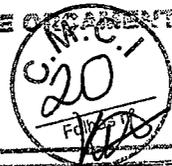
C.M.C.I.  
19  
Folha 12

palavra ao público em geral, e após audiência será encaminhado os Projetos de Leis para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Passando a palavra ao Subsecretário de Planejamento Jorge Elias Piazarrolo, que deu sequência a audiência, esclareceu que além de atender a dispositivos legais, informando que a audiência de LDO e LOA vêm cumprir Base Legal, Constituição Federal Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo, Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Frisou que o evento caracteriza-se como importante oportunidade para a Administração Municipal apresentar a população seu planejamento para o próximo exercício com demonstração das previsões de receitas e despesas. Explanou sobre a metodologia de elaboração da receita utilizada, os instrumentos legais utilizados de acordo com a legislação vigente, exemplificando que a projeção das receitas para o Exercício de 2020 houve evolução da Receita onde destaca impostos, taxas e contribuições de melhoria, contribuições, transferências correntes, e operações de crédito foi previsto no montante de R\$30.000.000,00 que é o FINISA. Apresentou a evolução da receita desde 2016 da Administração e do IPACI Intra-orçamentária. Assim, considerou diversos parâmetros como: variação do Produto Interno Bruto - PIB; taxa de inflação; variações econômicas – Projeção de Parâmetros Econômicos; Variação do produto Interno Bruto-PIB, Taxa de Inflação e histórico de realização de receitas, sendo bem conservadores quanto a estimativa da receita. No entanto Piazarrolo ressaltou que além da metodologia da previsão da receitas para o exercício de 2020, foram consideradas, ainda, as informações enviadas pelos órgãos da Administração Indireta AGERSA e IPACI. Demonstrou sobre a evolução da proporção da Receita da seguinte forma: Transferência da União e suas Entidades R\$ 119.485.211,05, Transferência dos Estados e União R\$ 115.374.037,37, A Receita Tributária dos Impostos e Taxas R\$ 101.623.300,00, Transferência Fundeb R\$ 92.000.000,00, Operações de Crédito R\$ 30.000.000,00, Transferência de Capital R\$ 29.249.893,98, Outras Receitas Correntes R\$ 22.315.893,50, Contribuições R\$ 12.480.000,00, Demais receitas

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274

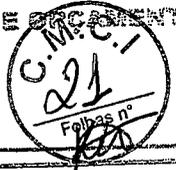


Prefeitura Municipal de  
Cachoeiro de Itapemirim



R\$ 6.474.200,00, IPACI R\$ 64.948.776,21 e Agersa R\$ 4.085.000,00 somando um total de Receitas para 2020 de R\$ 598.036.312,11. No momento, foi apresentado em gráfico os valores em forma de percentual. No instante, foi apresentado Fixação das Despesas para 2020 em forma de Função de Governo, assim divididas. Educação R\$ 150.013.434,98, Urbanismo R\$ 94.411.179,05, administração R\$ 90.273.833,26, Saúde R\$ 75.926.868,00 Previdência Social R\$50.654.900,00, Assistência Social R\$ 28.966.230,82, Agricultura R\$ 23.616.793,43,Legislativa R\$16.771.500,00, Reserva de Contingencia do Município e IPACI R\$ 15.583.876,21, Demais R\$ 14.540.818,22, Segurança Pública R\$ 12.484.463,48, Encargos Especiais R\$10.754.597,06,Transporte 7.918.369,36, Cultura R\$ 6.119.448,34 totalizando as despesas previstas para 2020 de R\$ 598.036.312,11. No momento, foi comentado que as ações prioritárias de governo compõem 56 programas que fazem parte do PPA em vigor e 286 ações. Os dados foram apresentados em forma de gráfico das despesas por percentual de aplicação. Como exemplo explicou sobre o programa 1226 –Incentivo Cultural e Ação 2097 Concessão de Incentivo a Lei Rubem Braga e ação 2096 Concessão de Incentivo ao Patrimônio Vivo, exemplificou como se comporta no PPA e na Lei do Orçamento através do QDD. Assim, deu início a explanação da Lei de orçamentária Anual – LOA 2020. Iniciou explicando que a Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2020 é de R\$ 484.076.701,92, apurada da seguinte forma: Receita Corrente R\$ 536.407.661,92 (-) Dedução FUNDEB R\$ 41.204.960,00 (-) Cont Serv RPPS R\$ 10.690.000,00 (-) Compensação R\$ 436.000,00 =RCL 484.076.701,92. Assim explanou sobre as despesas do município que o gasto com pessoal esta no montante de R\$ 244.473.220,00 percentual de gasto projetado em 50,50%. O Demonstrativo de gastos com Saúde –Receitas Vinculadas de Saúde R\$ 285.838.100,00 e despesas com fonte 1211 o valor de R\$46.929.296,00, percentual de aplicação de 16,41 %. O demonstrativo gasto com Educação- Receitas Vinculadas a Educação R\$ 292.598.100,00. Total despesa com Educação fonte 1.111 R\$ 37.436.263,00, dedução para o Fundeb.





R\$ 41.204.960,00, Soma- R\$ 78.641.223,00- % de Aplicação 26,87%. Receitas do Fundeb R\$ 92.000.000,00, Despesa com pgto. Professor Magistério R\$ 72.284.600,00. Percentual de Aplicação 78,57%. Concluindo as apresentações Jorge passou a Palavra ao Sr. Ramon que abriu a fala para perguntas. Com a palavra a Vereadora Renata Fiorio citou a importância da participação da população na Audiência Pública. Porém, a Vereadora questiona os valores gastos em publicidades, onde sugere maior divulgação das Audiências Públicas, inclusive em Outdoor. A seguir Ramon passou a palavra ao Secretário Eder Botelho, o qual relatou que foram encaminhados ofícios às autoridades, ao Ministério Público, à Câmara Municipal, Ordens de Classe, e divulgação em Jornais e Portal da Prefeitura. O Secretário Eder acrescenta que, após a Audiência Pública, será protocolado na Câmara Municipal a LDO, com os anexos fiscais, e na sequência a LOA em cumprimento à Legislação vigente, com maior detalhamento, dando a devida transparência, em atendimento aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Abriu mais uma vez a fala ao público. Não havendo nenhum outro questionamento, finalizou a Audiência Pública, comunicando que os Projetos de Leis e seus Anexos, estarão no site de Transparência do Município para consulta. Não havendo nada mais a tratar, eu Elenir Abreu Gonçalves Secco, lavrei a presente ata que será por mim, e os presentes assinada.

*[Handwritten signatures]*  
Eduardo  
E. S. de  
Elizabete  
Jorge Elias de Aguiar





19  
12/11

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO\_2020 E LOA\_2020

Realizada aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2019, quinta-feira, às 14:00h, na escola Zilma Coelho Pinto, na Rua Carlos Fornazier nº 01- Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim-ES, para apresentação do PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)\_ 2020 E PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA (LOA)\_ 2020, em atendimento ao disposto no Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Art. 1º da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, e com o Art. 2º, inciso II; Art. 43, inciso II; e Art. 44; todos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades. Fizeram-se presentes na audiência, Secretários Municipais das pastas, Subsecretários, Gerentes, Técnicos das Secretarias envolvidos na elaboração das peças orçamentárias e demais representantes civis da sociedade.

Iraniani Onache  
Valdineia Santana de Paschoa  
Mônica de Paiva - DSEIIS CIVIL - 083.719.007-08  
Edna Maria Caliani Grandino - SEME COMDEPE  
Nair de Vasconcelos da Silva - Saúde  
Cláudio Mello - SEMUS - PMCT  
Lidia Fontenelle - SEMUS  
Emerson da Silva Costa - CÂMARA  
Márcia Bezerra SEMDES  
Márcia Aparecida Schulzer SEMDES (Kite)  
Júlio César de Almeida SEMUS  
Luciana Romão - Gabinete  
Cláudio Romão - Gabinete 144.538.037-09  
José Carlos de Almeida 0415947587/81  
Daisy Fedeles Ferreira SEPF. 024.091.507.19





14  
 10/9

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO\_2020 E LOA\_2020

Realizada aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2019, quinta-feira, às 14:00h, na escola Zilma Coelho Pinto, na Rua Carlos Fornazier nº 01- Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim-ES, para apresentação do PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)\_ 2020 E PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA (LOA)\_ 2020, em atendimento ao disposto no Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Art. 1º da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, e com o Art. 2º, inciso II; Art. 43, inciso II; e Art. 44; todos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades. Fizeram-se presentes na audiência, Secretários Municipais das pastas, Subsecretários, Gerentes, Técnicos das Secretarias envolvidos na elaboração das peças orçamentárias e demais representantes civis da sociedade.

Zalzan Zanetti	CPF 076 589 287-12
Alcides José da Silva	CPF 020.134.017-90
ALIAN A.L. FERREIRA	916 080 647-53
Rinaldo R. Costa	034898702-27
Osvaldo de Souza	078 601 087-80
Geiziane dos Santos	001.770.727-76
Yanira de Jesus	075266557-80
Thayane de Jesus	139 982 217-99
Carla Jane Silva	- 87909-983
Belizete F. de Souza	891-26-157-63
Adriana Silveira da Costa Schmidt	030-439-267-66
ROGERIO TRUES	760.455.873-91
Luciana Marques da Silva	702-004-669-27
Justino Carvalho Lima	081.467.867-07
Luciana Silva Pontes	068 571 197 83
	901.876 787 82





ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO\_2020 E LOA\_2020

Realizada aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2019, quinta-feira, às 14:00h, na escola Zilma Coelho Pinto, na Rua Carlos Fornazier nº 01- Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim-ES, para apresentação do PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)\_ 2020 E PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA (LOA)\_ 2020, em atendimento ao disposto no Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Art. 1º da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, e com o Art. 2º, inciso II; Art. 43, inciso II; e Art. 44; todos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades. Fizeram-se presentes na audiência, Secretários Municipais das pastas, Subsecretários, Gerentes, Técnicos das Secretarias envolvidos na elaboração das peças orçamentárias e demais representantes civis da sociedade.

Sebastião Oliveira Guimarães - CPF 101572.137-06 SEMFA  
 Luciana Batista 00521440700 SEMVS  
 Alexandria Ciunyo 015456871-57 Semus  
 Voltemer Nye Nye 076913097-62 Semus  
 Douglas Lacerda - 803461507-59 - Asses. Contab.  
 William Mayara Andrade - 0886578863 Semfa  
 Vitor da Silva Lima - 160.600.187-69 - SEMPA  
 Betina C. Faria - 077132917-25 - Semfa  
 Suzane Maria de Moraes Azevedo - CPF 031.645.247-57 - Semfa  
 Bruna Jovianon Chato - 167.453.207-69 Semfa  
 Gelson dos Santos Almeida - 118.563.467-84  
 Camillely Brandão Dávora 113.789.44747  
 Glyson Gonçalves Roga 416.304.647-75 - Semfa  
 Elaine de Izabeth Braga 060.870.077-95





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 28/2020

DATA: 15/05/2020

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
VEREADOR: **ALEXANDRE ANDREZA MACEDO**

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
09/2020.				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO  
Presidente

*Recebido. 15/05/2020*

*TAMARA DA SILVA OLIVEIRA*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 29/2020

DATA: 15/05/2020

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO  
VEREADOR: RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
09/2020				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO  
Presidente

*Recbi 35/05*

*Pallo Roberto Ribeiro*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**Parecer ao Projeto nº 009/2020**

**Iniciativa:** Poder Executivo Municipal

**Relator:** Delandi Pereira Macedo

**RELATÓRIO:** O presente projeto de Nº 009, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Transferir Programa e Ação de Programa do Plano Anual e das Outras Providencias”**.

**VOTO DO RELATOR:** Após verificação e análise técnica e de profundo estudo no projeto, percebeu que a proposta não possui vícios de inconstitucionalidade.

sendo assim, opinamos pelo envio e pelo encaminhamento regular da Matéria, Conforme Projeto Original, conforme o parecer da Procuradoria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o Relator

**DECISÃO:**

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria

na Sala das Comissões, 15 de Maio de 2020

**ALEXANDRE ANDREZA MACEDO- Presidente**

**DELANDI PEREIRA MACEDO- Relator**

**WALLACE MARVILA FERNANDES- Membro**

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO - CFCO**

**INICIATIVA:** Poder Executivo

**RELATOR:** Vereador Wallace Marvila Fernandes

**RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei nº. 09/2020 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Transferir Programa e Ação de Programa do Plano Plurianual e dá Outras Providências.”

**VOTO DO RELATOR:**

Considerando parecer da douda procuradoria desta casa;

Considerando parecer da comissão de constituição, justiça e redação desta casa, que solicitou documentação complementar, sendo devidamente atendida pelo Poder Executivo;

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das comissões, 19 de Maio de 2020.

  
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento  
**Presidente**

  
Wallace Marvila Fernandes  
**Relator**

  
Brás Zagotto  
**Membro**

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO				X
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	<i>Presidente</i>			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO		X		
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO		X		
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA		X		
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA		X		
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR				X
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SÂNDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº \_\_\_\_\_

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM \_\_\_\_ DISCUSSÃO

POR \_\_\_\_\_

SALA DAS SESSÕES 20/05/2020

*(Signature)*  
PRESIDENTE

REJEITADO POR \_\_\_\_\_

SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PRESIDENTE

OBS: *Votação Pedido de  
revisão*

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESPÍRITO SANTO**

CMCI online

Praca Aeronimo Monteiro  
Cachoeiro de Itapemirim - ES  
CEP: 20320-000  
Fone: 55 23 3526-5522  
presidencia@cmci.cachoeirodeitapemirim.es.gov.br



Cachoeiro de Itapemirim, 9 de junho de 2020.

DE: Plenário  
PARA: Apoio Legislativo

**Referência:**

Processo nº 932/2020  
Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 9/2020

Autoria:

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ementa: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR PROGRAMA E AÇÃO DE PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Realizar 2ª Discussão e Votação única

**Ação realizada:** Aprovado

**Descrição:** Proposição aprovada por 11 votos favoráveis e 04 contrários. Encaminhada para elaborar redação final.

**\*VOTAÇÃO\***

(Alexandre Andreza Macedo: SIM);

(Alexandre Bastos Rodrigues: SIM);

(Alexandre Valdo Maitan: NÃO);

(Alexon Soares Cipriano: Presidente);

(Allan Albert Lourenço Ferreira: SIM);



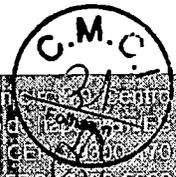
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> sob o identificador 3300340035003500300038003A005400





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESPÍRITO SANTO**  
CMCI online

Praca Jerônimo Monteiro  
Cachoeiro de Itapemirim - ES  
CEP: 27090-000  
Fone: (51) 3925-5622  
presidencia@cmci.cachoeirodeitapemirim.es.gov.br



- (Antônio Geraldo de Almeida Costa: NÃO);  
(Brás Zagotto: SIM);  
(Dario Silveira Filho: SIM);  
(Delandi Pereira Macedo: SIM);  
(Diogo Pereira Lube: AUSENTE);  
(Edison Valentim Fassarella: SIM);  
(Elio Carlos Silva de Miranda: SIM);  
(Ely Escarpini: SIM);  
(Higner Mansur: AUSENTE);  
(Paulo Sérgio de Almeida: SIM);  
(Renata Sabra Baião Fiório Nascimento: NÃO);  
(Rodrigo Sandi: SIM);  
(Silvio Coelho Neto: AUSENTE);  
(Wallace Marvila Fernandes: NÃO).

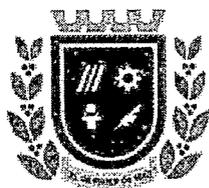
**Próxima Fase: Elaborar Redação Final**

**Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis**  
**Procurador**



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.spionline.com.br/cmci/autenticidade> sob o identificador 3300340035003500300038003A005400





32

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de junho de 2020.

DE: Apoio Legislativo  
PARA: Apoio Legislativo

**Referência:**

Processo nº 932/2020

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 9/2020

Autoria:

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR PROGRAMA E AÇÃO DE PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Elaborar Redação Final (PLO)

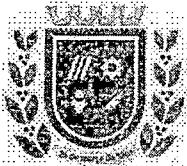
**Ação realizada:** Autógrafo de Lei elaborado

**Descrição:** Autógrafo de Lei elaborado. Segue para encaminhamento ao Executivo.

**Próxima Fase:** Encaminhar Autógrafo de Lei ao Executivo

**Ozani Gomes de Matos**  
Assistente Legislativo





**AUTÓGRAFO DE LEI N° 009/2020**

Autor do Projeto: Executivo Municipal

33  
[Handwritten signature]

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR PROGRAMA E AÇÃO DE PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o Programa 2145 - HABITAÇÃO DIGNA e suas ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de 2020, constante do Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal n° 7.510, de 28 de novembro de 2017.

**Art. 2°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de junho de 2020.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Vereador-Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara <a href="http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	Processo Legislativo <a href="http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	Transparência <a href="http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/">www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/</a>
--	---	---



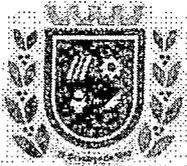
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> sob o identificador



fls. 8

Assinado digitalmente por ALEXON SOARES CIPRIANO:034886512790  
Data: 17/06/2020 10:45:21





CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESPIRITO SANTO

CMCI online

Praca Aderaldo Monteiro, 70 - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Fone: (55) 28 3325-5522  
presidencia@cmci.cachoeirodeitapemirim.es.br

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de junho de 2020

35  
puf

OF/CM/N° 1394/2020.

Exm°. Sr.

**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim

**Senhor Prefeito,**

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>., para as providências cabíveis, o **Autógrafo de Lei n° 009/2020 (Projeto de Lei n° 004/2020 Executivo)**, que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir Programa e ação de Programa do Plano Plurianual*", de autoria do **Poder Executivo** Municipal, **aprovado** pelo Plenário deste Poder Legislativo na Sessão ordinária de 09 de junho de 2020.

Sendo o que se apresenta no momento, colocamo-nos ao dispor para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

**ALEXON SOARES CIPRIANO**

Vereador-Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara <a href="http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	Processo Legislativo <a href="http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>	Transparência <a href="http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a>
--	---	---

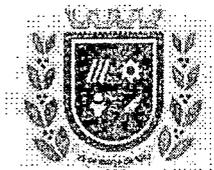


Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> sob o identificador 34022002002400540052004100



fls. 10

Assinado digitalmente por ALEXON SOARES CIPRIANO:03486512790  
Data: 17/06/2020 10:45:20



**AUTÓGRAFO DE LEI N° 009/2020**

36  
*[Handwritten signature]*

Autor do Projeto: Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR PROGRAMA E AÇÃO DE PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o Programa 2145 - HABITAÇÃO DIGNA e suas ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de 2020, constante do Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal n° 7.510, de 28 de novembro de 2017.

**Art. 2°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de junho de 2020.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Vereador-Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara <a href="http://www.cachoeirodeitapemirim.es.gov.br">www.cachoeirodeitapemirim.es.gov.br</a>	Processo Legislativo <a href="http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.gov.br">http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.gov.br</a>	Transparência <a href="http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.gov.br">www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.gov.br</a>
--	---	---



Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> sob o identificador 24002002002400540052004100



fls. 11

Assinado digitalmente por ALEXON SOARES CIPRIANO:03486512790  
Data: 17/06/2020 10:45:21

## JUNTADAS:

- 1 - 05 / 02 / 2020 - Protocolado com 06 folhas. ~~B~~
- 2 - 13 / 02 / 2020 - Parecer jurídico fls 07 a 09 ~~fls~~
- 3 - 14 / 02 / 2020 - Ofício PLG nº 10 p/ CCJR fls 10 ~~fls~~
- 4 - 13 / 03 / 2020 - Ped. de informação fls 10 ~~fls~~
- 5 - 05 / 05 / 2020 - Parecer da CCJR fls 12 ~~fls~~
- 6 - 05 / 05 / 2020 - Resposta ao pedido de informação fls 13 a 24
- 7 - 13 / 03 / 2020 - Ofício PLG nº 28 p/ CFO fls 25 ~~fls~~
- 8 - 15 / 05 / 2020 - Ofício PLG nº 29 p/ CFO fls 26 ~~fls~~
- 9 - 19 / 05 / 2020 - Parecer da CFO pg 27 ~~fls~~
- 10 - 19 / 05 / 2020 - Parecer CFO fls 28 / ~~fls~~
- 11 - 27 / 05 / 2020 - Notação pedido de vista fls 29 ~~fls~~
- 12 - ~~03 / 06 / 2020 - Parecer da CFO fls 30 a 31~~
- 13 - 10 / 06 / 2020 - Folha de notação fls 30 a 31 ~~fls~~
- 14 - 22 / 06 / 2020 - Elaborar redação final fls 32 ~~fls~~
- 15 - 22 / 06 / 2020 - Autografo de bu elaborado fl 33 ~~fls~~
- 16 - 25 / 06 / 2020 - Encaminhar autografo ao Executivo fls 34, 35 e 36 ~~fls~~
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -